



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 120 / 2001

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a:

I - participar do consórcio com outros municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais ;
- b) planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico e ambiental da região compreendida no território dos Municípios consorciados, respeitada a política municipal de meio ambiente;
- c) promover programas ou medidas destinadas a recuperação, conservação e preservação do meio ambiente na região compreendida no território dos Municípios consorciados, com especial atenção para o Rio Preto, cursos d'água e nascentes.
- d) promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos Municípios formadores da bacia do Rio Muriaé.

Parágrafo Único – O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pela respectiva Câmara Municipal e representantes autorizados de entidades públicas e privada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal se São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, em 20 de agosto 2001.


ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal

AFIXADO EM
20/08/01

Eduardo de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

